

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, principalmente no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências de órgãos municipais da Administração Pública municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Programa Pontos de Afeto se constitui em uma ação integrada de incentivo à amamentação humana. Foi criado para dar apoio efetivo à servidora municipal lactante, na qual esta possa realizar, durante a sua jornada de trabalho, a coleta e armazenamento do leite materno em um espaço físico adequado destinado exclusivamente para esta finalidade.

2.2. A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde reconhecem a amamentação como etapa fundamental e primordial para o pleno desenvolvimento infantil, e recomendam o aleitamento materno até os 2 anos de idade ou mais.

2.3. A amamentação contribui também para o alcance dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da ONU, estabelecidos dentro da Agenda 2030, a qual o município de São Paulo aderiu por meio da [Lei Municipal nº 16.817/2018](#), que a estabeleceu como diretriz das políticas públicas em âmbito municipal. O tema está especialmente contemplado dentro do ODS 2, ODS 3, ODS 5, ODS 8 e ODS 10, sendo eles com as respectivas metas correlacionadas ao objetivo do Programa Pontos de Afeto:

- **ODS 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.**

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.

- **ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.**

3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.

3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

- **ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.**

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

• **ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.**

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

• **ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.**

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

2.4. O programa está, também, em consonância com o [Plano Municipal pela Primeira Infância](#), implementado por meio da [Lei Municipal nº 16.710/2017](#), que em seu eixo IV busca “Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância”, sendo uma das estratégias a de ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos.

2.5. Neste sentido, o [Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo](#) (Lei 8.989/1979) em seu artigo 148, garante licença maternidade de 180 dias à funcionária gestante, período este que, no entanto, o período não compreende o tempo total de aleitamento materno (de 2 anos ou mais) recomendado pela OMS. A Legislação municipal estabelece também, através do [Decreto nº 45.323/2004](#), o benefício "Horário Amamentação", pelo qual, "à servidora municipal submetida à jornada igual ou superior a 30 (trinta) horas de trabalho semanais, fica assegurada a redução na jornada de trabalho de, no máximo, 1 (uma) hora por dia, para amamentar seu filho até que este venha a completar 12 (doze) meses de idade.

2.6. Apesar do benefício do "horário amamentação", ainda não existem ações específicas que assegurem à servidora lactante, as condições adequadas para a extração do leite, e como bem explicita a [NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2010 ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE](#):

as mulheres que amamentam e que se afastam de seus filhos em virtude do trabalho precisam esvaziar as mamas durante a sua jornada de trabalho, para alívio do desconforto das mamas muito cheias e para manter a produção do leite. Na maioria das vezes não há nas empresas um lugar apropriado para isso, o que impede que a mulher aproveite o leite retirado para oferecer ao seu filho posteriormente.

2.7. Considerando a importância da proteção legal ao aleitamento materno, com a finalidade de incentivar e proporcionar condições favoráveis para a manutenção da amamentação após o período de licença maternidade, torna-se necessário a implementação de salas de apoio à amamentação, destinadas à retirada e à estocagem de leite humano, durante a jornada de trabalho da servidora lactante, além de ofertar espaço adequado, higiênico e apropriado com a devida privacidade para a extração de leite. Por fim, cabe destacar que a instalação e manutenção de salas de apoio à amamentação são ações de baixo custo, e que trazem importantes benefícios.

2.8. O [Guia da Saúde para implantação de salas de apoio à amamentação para a mulher trabalhadora](#), do Ministério da Saúde, recomenda que, a cada 400 trabalhadoras em idade

fértil seja disponibilizada uma poltrona para a retirada do leite materno, em sala que deve possuir ventilação e iluminação, preferencialmente natural, ou prover a climatização para conforto, conforme previsto na [Resolução RE/Anvisa nº 9/2003](#).

2.9. Dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, em julho de 2024, apontam que cerca de 60% das servidoras públicas municipais estão em idade fértil (até 49 anos), a porcentagem corresponde a um total de 58.332 mulheres. O dado reforça o quão necessário é para a Administração Pública municipal dispor de salas de apoio à amamentação para suas servidoras.

2.10. Pensando em ofertar espaço adequado, higiênico e com a devida privacidade, para a extração e armazenamento de leite materno, a Secretaria Municipal de Gestão (SEGES) idealizou o Programa Pontos de Afeto e teve como piloto a sala de apoio à amamentação instalada no Prédio do Jockey (Rua Boa Vista, 280 – Centro Histórico), no dia 08 de março de 2023.

2.11. Para proporcionar condições de facilitação na aquisição de mobiliários e equipamentos e, conseqüentemente, apoiar outros órgãos da Administração Municipal na implantação de novas unidades do Programa Pontos de Afeto nas dependências da PMSP, a SEGES propõe a formalização de uma Ata de Registro de Preço (ARP) para aquisição destes itens típicos que compõem ambientes com esta finalidade ou similares.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O mobiliário/equipamentos discriminados, conforme especificações abaixo, com as quantidades estimadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	CÓDIGO
G1	1	REFRIGERADOR VERTICAL COM CONGELADOR DUPLEX Refrigerador doméstico tipo duplex, “frost free”, com duas portas reversíveis, capacidade total líquida mínima de 260 litros, na cor branca, com congelador superior ou inferior, com controle de temperatura ajustável, prateleiras removíveis, pés niveladores, refrigeração iluminação interna, classificação de eficiência energética não inferior a “A”, conforme regulamentação vigente do INMETRO, tensão de 127V ou bivolt, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	63	621444
G1	2	FRIGOBAR DUPLEX Mini refrigerador tipo duplex, com duas portas preferencialmente reversíveis, capacidade total líquida de no mínimo 80 litros e no máximo 120 litros, na cor branca, com tecnologia de refrigeração que impede ou retarda que camadas de gelo se formem nas paredes internas do congelador (como, por exemplo, cycle defrost), com controle de temperatura ajustável, prateleiras removíveis, pés niveladores para ajuste de altura, classificação de eficiência energética não inferior a “A”, conforme regulamentação vigente do INMETRO, tensão de 127V ou bivolt, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	93	327808
G2	3	ESTERILIZADOR ELÉTRICO DE MAMADEIRA Esterilizador a vapor, sem uso de produtos químicos, capacidade de esterilização de 2 até 6 mamadeiras com acessórios, duração do ciclo de esterilização de até 15 minutos, todas as partes que possuem contato com o leite devem ser em material livre de bisfenóis, tensão 127V ou bivolt, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Desejável que seja na cor branca ou cores neutras (por exemplo: cinza claro, bege, azul claro, rosa bebê etc.).	110	635602
G2	4	EXTRATOR DE LEITE MATERNO ELÉTRICO Bomba extratora de leite materno elétrica, com frasco de leite em	137	330161

		material inerte, inócuo e esterilizável, com suporte para frascos, de fácil montagem e limpeza, todas as partes que possuem contato com o leite devem ser em material livre de bisfenóis, com níveis de controle de vácuo que permitam maior conforto nas fases de estimulação e de extração, sistema de sucção confortável e eficiente que previne o contrafluxo do leite extraído, desejável a disponibilidade de intensidades de massagem para estimular a extração, tensão 127v ou bivolt, podendo aceitar também pilhas ou bateria recarregável, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Desejável que seja na cor branca ou cores neutras (por exemplo: cinza claro, bege, azul claro, rosa bebê etc.).		
-	5	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR/CONGELADOR Participação exclusiva de ME/EPP Termômetro digital para uso específico em refrigeradores e congeladores, com visor em LCD, com base magnética para fixação em superfícies metálicas, faixa de medição de temperatura com abrangência mínima de -25°C a 20°C, com alertas sonoros programáveis, comprimento do cabo do sensor de temperatura de pelo menos 1 metro, exatidão: +/- 1°C; resolução: 0,1°C (alta precisão), fonte de alimentação 1 pilha AAA (1.5V) ou bateria de 3V, à prova d'água, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Desejável que seja na cor branca ou cores neutras (por exemplo: cinza claro, bege, azul claro, rosa bebê etc.).	133	384214
-	6	CABIDEIRO DE PISO Participação exclusiva de ME/EPP Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP, com no mínimo 3 ganchos, medidas aproximadas (altura x largura x profundidade) 165 ±5cm x 30 ±5cm x 30 ±5cm, escala de brilho/acabamento: acetinado, semifosco, fosco, semibrilho ou envernizado, acompanhado de manual de instruções em português e ferragens/acessórios necessários para a correta instalação, garantia mínima de 12 meses. Desejável que seja na cor branca ou cores neutras (por exemplo: cinza claro, bege, azul claro, rosa bebê etc.).	112	355552
-	7	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GABINETE SUSPENSO COM CUBA Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP, com no máximo 2 portas articuladas com mecanismo de amortecimento, com até 2 (dois) nichos/prateleiras internas, com 1 puxador externo em cada porta feito de material resistente, medidas aproximadas (largura x altura x profundidade) 60 ±5cm x 55 ±5cm x 35 ±5cm, acompanha tampo/lavatório com cuba do tipo embutida, sobreposição ou montada, fabricada em mármore sintético ou louça sanitária, com furo(s) para aplicar torneira na cuba, acompanhado de manual de instruções em português e ferragens/acessórios necessários para a correta instalação, garantia mínima de 12 meses. Desejável que o gabinete e a cuba sejam na cor branca ou cores neutras (por exemplo: cinza claro, bege, azul claro, rosa bebê etc.).	94	17302
G3	8	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAVATÓRIO SUSPENSO DE PEDRA COM CUBA Em mármore ou granito, na cor preta (no caso de granito, do tipo São Gabriel ou verde Ubatuba) e, não sendo possível, em cor escura, acabamento polido, sem borda (área molhada), com baixa porosidade, medidas aproximadas (largura x altura x profundidade) 120 ±5cm x 5cm x 60 ±5cm, acompanha cuba de embutir redonda, fabricada em mármore sintético ou louça sanitária (parte interna e externa), já instalada (sem a válvula) e com as seguintes medidas aproximadas (largura da parte interna x altura) 38 ±5cm x 15 ±5cm, com frontão em toda a extensão que fizer contato com a alvenaria com as seguintes medidas (altura x profundidade) 10cm x 2cm, acompanha manual de instruções em português e ferragens/acessórios necessários para a instalação, garantia mínima de 12 meses.	96	22578
G3	9	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCADA SUSPENSA DE PEDRA Em mármore ou granito, na cor preta (no caso de granito, do tipo São	94	22578

		Gabriel ou verde Ubatuba) e, não sendo possível, em cor escura, acabamento resinado (cobertura total de fissuras e entranhas para que não haja imperfeições em seu toque), sem borda (área molhada), com baixa porosidade, medidas aproximadas (largura x altura x profundidade) 60 ±5cm x 5cm x 60 ±5cm, com frontão em toda extensão que fizer contato com a alvenaria com as seguintes medidas (altura x profundidade) 10cm x 2cm, acompanha manual de instruções em português e ferragens/acessórios necessários para a instalação, garantia mínima de 12 meses.		
-	10	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESPELHO PARA PAREDE Participação exclusiva de ME/EPP Em vidro, cor prata, com superfície plana e uniforme, livre de inconsistências que distorcem o reflexo, medidas (largura x altura) 55 ±5cm x 65 ±5cm, espessura não inferior a 3 milímetros, sem moldura com bordas lapidadas, com penduradores/fixadores para parede, acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a fixação na parede, garantia mínima de 12 meses.	105	13137

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders

4.1. O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders do bem ofertado, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, ele deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

4.1.2. Havendo diversos modelos no documento anexado, o fornecedor deverá identificar qual está sendo ofertado no certame.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

#	UASG	Sigla Unid.	Denominação Unidade	(Item 1) Refrigerador Vertical com Congelador Duplex	(Item 2) Frigobar Duplex	(Item 3) Esterilizador Elétrico de Mamadeira	(Item 4) Extrator de Leite Materno Elétrico	(Item 5) Termômetro Digital para Refrigerador/ Congelador	(Item 6) Cabideiro de Piso	(Item 7) Instalação e Fornecimento de Gabinete Suspense com Cuba	(Item 8) Instalação e Fornecimento de Lavatório Suspense de Pedra com Cuba	(Item 9) Instalação e Fornecimento de Bancada Suspense de Pedra	(Item 10) Instalação e Fornecimento de Espelho para Parede
1	926389	CGM	Controladoria Geral do Município	0	1	1	2	2	1	1	1	1	1
2	925109	CMSP	Câmara Municipal de São Paulo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	926360	FTMSP	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	925102	HSPM	Hospital do Servidor Público Municipal	1	0	1	2	1	1	0	1	0	0
5	925000	SEGES	Secretaria Municipal de Gestão	0	1	2	2	1	2	0	1	0	2
6	925058	SIURB	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	925052	SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1	2	2	2	2	1	1	1	1	1
8	925013	SME	Secretaria Municipal de Educação	5	0	5	5	5	7	7	7	7	5
9	925198	SME DRE BT	Diretoria Regional de Educação Butantã	4	4	8	8	8	4	4	4	4	4
10	925200	SME DRE CL	Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	0	21	21	21	21	22	22	22	22	22
11	925201	SME DRE CS	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
12	925195	SME DRE FB	Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	1	1	1	3	2	1	1	0	1	2
13	926364	SME DRE IP	Diretoria Regional de Educação Ipiranga	3	0	0	0	3	3	0	0	0	0
14	925196	SME DRE JT	Diretoria Regional de Educação	5	5	5	15	10	10	5	5	5	5

			Jaçanã/Tremembé										
15	926378	SME DRE PJ	Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	0	1	1	1	3	1	1	0	1	1
16	925206	SME DRE SM	Diretoria Regional de Educação São Mateus	2	8	10	12	13	7	2	5	3	9
17	926345	SMIT	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	1	0	1	1	1	0	1	0	0	1
18	925003	SMS	Secretaria Municipal de Saúde	13	13	13	13	17	15	13	13	13	13
19	925218	SMS COVISA	Coordenadoria de Vigilância em Saúde	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
20	925212	SMS CRS Norte	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	1	1	2	2	2	1	2	2	2	2
21	925103	SMS HMEC	Hospital Municipal Maternidade-Escola de Vila Nova Cachoeirinha	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1
22	926079	SMSU	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	0	7	7	7	7	7	7	7	7	7
23	926367	SMUL	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	0	1	1	2	1	1	1	1	1	1
24	926151	SP Parcerias	São Paulo Parcerias	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
25	925094	SP Turis	São Paulo Turismo	1	1	1	3	2	1	1	1	1	1
26	925065	SUB AF	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carr ão	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
27	925073	SUB FB	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
28	925074	SUB G	Subprefeitura Guaianases	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
29	925075	SUB IP	Subprefeitura Ipiranga	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1
30	925014	SUB IQ	Subprefeitura Itaquera	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1
31	925091	SUB MG	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	1	1	1	6	2	1	1	1	1	1
32	925090	SUB MP	Subprefeitura São Miguel Paulista	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1
33	926392	SUB PE	Subprefeitura Penha	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
34	928657	SUB PI	Subprefeitura Pinheiros	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1

35	925002	SUB SE	Subprefeitura Sé	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1
36	925089	SUB SM	Subprefeitura São Mateus	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
37	925020	SVMA	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	1	1	2	3	2	1	1	1	1	1

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS ITENS

6.1. A descrição técnica dos itens solicitados neste Termo de Referência demonstra, por parte desta Secretaria, a preocupação com a realização de aquisição economicamente viável, mas sem descuidar dos aspectos técnicos mínimos a serem cumpridos pelos interessados em fornecer o objeto.

6.1.1. As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, acarretando o aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

6.1.2. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as normas brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

6.2. Para fins de analogia dos materiais, será assim considerado:

6.2.1. EQUIVALENTE: Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

6.2.2. SIMILAR: Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. Os referidos bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, participantes da Ata de Registro de Preços, no momento da realização do contrato.

7.1.1. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

7.1.2. A aceitação do objeto ocorrerá da seguinte forma:

7.1.2.1. Provisoriamente: no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;

7.1.2.2. Definitivamente: após verificação criteriosa de que o objeto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do item contratado, quanto à qualidade e quantidade;

7.2. O aceite/aprovação do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas na legislação em vigor, notadamente no art. 28 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do disposto no artigo art. 140 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e de acordo com o [Decreto Municipal nº 62.100/2022](#) e [Portaria SF nº 275/2024](#).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

8.1.1. Fornecer os itens indicados em perfeitas condições;

- e
- 8.1.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
 - 8.1.3.** Fornecer a Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos em contrato;
 - 8.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
 - 8.1.5.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 8.1.6.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
 - 8.1.7.** A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre as informações e dados da Contratante e ainda instruir a todos os seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o fornecimento dos itens, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo de Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;
 - 8.1.8.** Não alterar o valor ofertado para cada item durante a vigência contratual, onde constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
 - 8.1.9.** Os itens 7, 8, 9 e 10 deverão ser entregues e instalados conforme item 3.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Nomear Unidade Gestora e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.3.1.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.4.** Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.5.** Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da aquisição dos itens;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.7.** Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.8.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DA GARANTIA

10.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

10.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e demais inconformidades que impeçam ou comprometam o uso regular do bem, obrigando-se a Contratada, durante esse período, a promover, sem ônus adicional para a Administração, o reparo, a substituição de peças ou a substituição integral do produto, conforme o caso.

10.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do item.

10.5. Uma vez notificada, a Contratada deve, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, realizar o atendimento e, se o caso, realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da visita.

10.5.1. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.5.2. Na hipótese do item acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.5.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ANEXO A – Endereços das Unidades

#	Part.	Quant. de endereços	Nome do logradouro	Núm.	Comp.	Bairro	CEP
1	CGM	1	R. Libero Badaró	293		Centro	01009-000
2	CMSP	1	Viaduto Jacareí	100		Bela Vista	01319-020
	CMSP	2	R. Santo Antônio	229		Bela Vista	01313-000
3	FTMSP	1	Av. São João	281		Centro	01035-000
4	HSPM	1	R. Apeninos	93		Aclimação	01533-000
5	SEGES	1	R. da Balsa	331		Freguesia do Ó	02910-055
	SEGES	2	R. Boa Vista	280		Centro Histórico	01014-908
6	SIURB	1	R. Quinze de Novembro	165		Centro	01013-001
7	SMADS	1	R. Libero Badaró	425		Centro	01009-000
8	SME	1	R. Borges Lagoa	1230		Vila Clementino	04038-004
	SME	2	R. Dr. Diogo de Faria	1247		Vila Clementino	04037-004
	SME	3	Av. Angélica	2600		Bela Vista	01228-200
	SME	4	R. Líbero Badaró	405		Centro	01009-905
	SME	5	R. Estado de Israel	200		Vila Clementino	04022-000
9	SME DRE BT	1	R. Padre Eugênio Lopes	361		Vila Progredior	05617-030
	SME DRE BT	2	R. Nazir Miguel	849		Jd. Paulo VI	05570-030
	SME DRE BT	3	Av. Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia	s/n		Jd. Esmeralda	05588-001
	SME DRE BT	4	Av. Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia	s/n		Jd. Parque Morumbi	05712-040
10	SME DRE CL	1	R. Áurea da Gama	199		Jd. Piracuama	05763-290
11	SME DRE CS	1	R. Jaburuna, 82	82		Cidade Dutra	04803-040
12	SME DRE FB	1	R. Domingos Delgado	s/n		Brasilândia	02881-070
13	SME DRE IP	1	Estr. das Lágrimas	2385		São João Clímaco	04244-000
	SME DRE IP	2	R. Barbinos	111		São João Clímaco	04240-110
	SME DRE IP	3	R. Professor Artur Primavesi	s/n		Parque Bristol	04177-070
14	SME DRE JT	1	R. Soldado Anésio Antão Ferreira	115		Jd. Japão	02142-000
15	SME DRE PJ	1	R. Aurélia	996		Lapa	05046-000
16	SME DRE SM	1	R. Ernesto Manograsso	340		Cidade São Mateus	03963-100
	SME DRE SM	2	R. Abner Ribeiro Borges	224		Jd. Roseli	08380-045
	SME DRE SM	3	R. Eugenópolis	s/n		Jd. Imperador	03934-090

	SME DRE SM	4	R. Rhea	193		Jd. Santa Bárbara	08330-530
	SME DRE SM	5	R. Jorge Carlos de Almeida	29		Jd. Ester	08390-355
	SME DRE SM	6	R. Estado do Amazonas	61		Jd. Imperador	03935-000
	SME DRE SM	7	R. Pedro de Medeiros	25		Vila Carrão	08340-510
	SME DRE SM	8	R. Manuel Quirino De Mattos	s/n		Jd. Sapopemba	03969-000
	SME DRE SM	9	R. Sergipe	33		Jd. Conquista	08347-600
	SME DRE SM	10	R. Baía de Touro	46		São Mateus	03964-050
17	SMIT	1	R. Líbero Badaró	425	27º Andar	Centro	01009-000
18	SMS	1	R. Dr. Siqueira Campos	172/ 176		Liberdade	01509-020
	SMS	2	Av. Celso Garcia	4815		Tatuapé	03085-030
	SMS	3	R. Juventus	562		Parque da Mooca	03124-020
	SMS	4	R. Menotti Laudísio	100		Pirituba	02945-000
	SMS	5	R. Lucas de Leyde	257		Rio Pequeno	05576-100
	SMS	6	R. Augusto Carlos Baumann	1074		Itaquera	08210-580
	SMS	7	R. Dr. José Guilherme Eiras	123		São Miguel Paulista	08010-220
	SMS	8	R. Antonio Lázaro	266		Jd. Iva	03921-080
	SMS	9	Estrada de Itapeceira	1661		Vila Maracanã	05835-005
	SMS	10	Al. Rodrigo de Brum	1989		Ermelino Matarazzo	03807-230
	SMS	11	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro	860		Jabaquara	04330-020
	SMS	12	R. Alves Maldonado	128		Vila Nhocuné	03558-060
	SMS	13	R. Santa Eulália	86		Santana	02031-020
	SMS	14	R. Antonio de Barros	329		Tatuapé	03089-000
	SMS	15	Av. Deputado Emílio Carlos	3100		Vila Nova Cachoeirinha	02720-200
19	SMS COVISA	1	Av. Santa Eulália	86		Santana	02031-020
	SMS COVISA	2	Av. Guilherme	82		Vila Guilherme	02053-003
	SMS COVISA	3	Av. Otaviano Alves de Lima	4000		Nossa Sra. do Ó	02910-025
20	SMS CRS Norte	1	R. Alberto Byington	1526		Vila Maria Alta	02127-000
	SMS CRS Norte	2	Av. do Anastácio	2421		City Jaraguá	05119-000
21	SMS HMEC	1	Av. Deputado Emílio Carlos	3100		Vila Nova Cachoeirinha	02720-200
22	SMSU	1	R. Augusta	100		Consolação	01304-000
	SMSU	2	R. Xv de Novembro	s/n		Centro	01013-000
	SMSU	3	Av. Santos Dumont	767		Centro	01101-000

	SMSU	4	Av. Prof. João Batista Conti 773	773		Jose Bonifácio	08420-720
	SMSU	5	Praça Heróis da FEB	s/n		Santana	02022-000
	SMSU	6	R. Major Paladino	180		Vila Ribeiro de Barros	05314-001
	SMSU	7	R. Cassiano dos Santos	446		Capela do Socorro	04827-110
23	SMUL	1	R. Líbero Badaró	504	8º andar - Sala 82b	Centro	10089-906
24	SP Parcerias	1	R. Líbero Badaró	293		Centro	01009-907
25	SP Turis	1	R. Boa Vista	280		Centro	01014-908
26	SUB AF	1	R. Atucuri	699		Vila Carrão	03411-000
27	SUB FB	1	R. João Marcelino Branco	95		Vila Nova Cachoeirinha	02610-000
28	SUB G	1	R. Hipólito de Camargo	479		Guaianases	08410-030
29	SUB IP	1	R. Lino Coutinho	444		Ipiranga	04207-000
30	SUB IQ	1	R. Augusto Carlos Bauman	851		Itaquera	08215-263
31	SUB MG	1	R. General Mendes	111		Vila Maria Alta	02127-020
32	SUB MP	1	R. Dona Ana Flora Pinheiro de Souza	76		Vila Jacuí	08060-150
33	SUB PE	1	R. Candapuí	492		Vila Marieta	03621-000
34	SUB PI	1	Av. Prof. Frederico Herman Junior	595		Alto de Pinheiros	05459-010
35	SUB SE	1	R. Alvares Penteado	49/5 3		Centro	01012-001
36	SUB SM	1	Av. Ragueb Chohfi	1400		Parque São Lourenço	08375-000
37	SVMA	1	R. do Paraíso	387/ 389		Paraíso	04103-000